

POLÍTICA DE SALVAGUARDA PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

1. INTRODUÇÃO

Esta política tem como objetivo garantir a proteção integral de todas as crianças e adolescentes envolvidos nas iniciativas da Fundação José Luiz Setúbal, do Sabará Hospital Infantil, do Instituto PENSI e do INFINIS – Instituto Futuro é Infância Saudável – sendo as quatro organizações representadas pelo acrônimo de “FJLS”, prevenindo qualquer forma de abuso, negligência, exploração ou violência.

2. DEFINIÇÕES

“Criança e Adolescente” Conforme o ECA, criança é a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescente é a pessoa entre 12 e 18 anos.

“Salvaguarda” Medidas e práticas destinadas a proteger crianças e adolescentes de qualquer forma de abuso, negligência, exploração ou violência, assegurando sua segurança e seu bem-estar.

“Parceiros” Instituições ou indivíduos que colaboram com a FJLS na execução de projetos sociais, produção de conteúdo ou ações de advocacy para proteção e promoção da saúde infantil.

“Vulnerabilidade” Situação em que crianças ou adolescentes estão expostos a riscos socioeconômicos, de saúde ou violências que podem comprometer seu desenvolvimento, segurança ou bem-estar físico ou mental.

3. DIRETRIZES

3.1 Esta política é destinada a todos os colaboradores, voluntários, parceiros, entidades do terceiro setor que participam das ações e projetos apoiados pela FJLES.

3.2 A FJLES tem como missão promover a saúde infantil por meio da assistência, geração e disseminação de conhecimento.

3.3 Para alcançar esse propósito, a FJLES atua em colaboração com parceiros em suas ações sociais e de políticas públicas em favor da infância.

3.4 Inspirados nos preceitos da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, esta política segue os princípios:

- a. **Interesse Superior da Criança:** As ações e decisões devem sempre priorizar o bem-estar e os direitos das crianças e adolescentes.
- b. **Não-Discriminação:** Todos devem ter seus direitos garantidos sem distinção de raça, gênero, origem, deficiência ou qualquer outra condição.
- c. **Participação:** Crianças e adolescentes devem ser ouvidos em assuntos que os afetam, de acordo com sua idade e maturidade.
- d. **Capacitação:** Todos os parceiros devem garantir que seus colaboradores sejam capacitados regularmente sobre os direitos das crianças, prevenção de abusos, e procedimentos de denúncia.
- e. **Monitoramento:** Avaliações periódicas devem ser realizadas para garantir que as diretrizes estão sendo seguidas e para identificar oportunidades de melhoria.

COMPROMISSO INSTITUCIONAL

3.5 É essencial que todas as crianças e participantes saibam sobre nossos compromissos de prevenir qualquer situação de violência ou abuso por parte das pessoas envolvidas nas ações e projetos apoiados pela FJLES.

3.6 Promovemos práticas que respeitem e respondam às necessidades específicas de proteção, combatendo qualquer forma de desigualdade ou discriminação.

3.7 Incentivamos a inclusão de crianças e adolescentes nas decisões que os afetam, de acordo com sua idade e maturidade. Garantir o direito das crianças de expressarem suas opiniões livremente.

3.8 Buscamos criar um ambiente seguro e inclusivo, fortalecendo a capacidade de todos para cumprir suas responsabilidades e evitando a participação de indivíduos que possam representar riscos.

3.9 Incentivamos a denúncia de preocupações relacionadas à salvaguarda, garantindo que os mecanismos de denúncia sejam acessíveis.

3.10 Asseguramos que todos compreendam as consequências de violar esta política e tenham o dever de relatar qualquer preocupação ou incidente.

3.11 Responderemos de maneira rápida, eficaz e confidencial a todas as denúncias, garantindo que as vítimas recebam o suporte necessário e implementamos uma política resposta imediata e rigorosa.

RESPONSABILIDADE DE ENTIDADES PARCEIRAS, VISITANTES E VOLUNTÁRIOS

3.12 Todas as pessoas direta ou indiretamente envolvidas nas nossas ações e projetos devem compreender a importância da prevenção da violência em todas as suas formas e assumir a responsabilidade de garantir que suas ações não causem danos a crianças ou participantes das nossas iniciativas.

3.13 É dever de todos manter o mais alto nível de conduta pessoal e profissional, promovendo a segurança e o bem-estar das crianças e participantes, especialmente em contextos vulneráveis.

3.14 Em ações que envolvam o contato direto com beneficiários dos projetos, todos os participantes devem seguir práticas que garantam o respeito e a proteção das crianças e suas famílias.

3.15 O uso de imagens é restrito e deve ocorrer apenas com autorização formal de uso. É importante evitar a utilização dessas imagens para atividades de promoção pessoal em redes sociais.

3.16 Não permitimos o uso inadequado de imagens que possam distorcer o contexto das comunidades ou das pessoas retratadas. Ao divulgar imagens, é essencial considerar o propósito e o contexto, garantindo que estejam alinhados com os valores da Instituição e respeitem questões de raça, gênero e cultura.

3.17 As publicações devem evitar expor dados pessoais de crianças ou quaisquer informações que possam comprometer a segurança das pessoas. Repudiamos publicações sensacionalistas que exploram a vulnerabilidade de indivíduos e perpetuam estereótipos sobre condições socioeconômicas.

3.18 As entidades apoiadas devem desenvolver projetos de capacitação e treinamento para todos os envolvidos nas ações e projetos, visando prevenir violações dos direitos das crianças e incluindo orientações sobre protocolos de denúncia em casos de violência ou risco iminente.

4. DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA

4.1 O descumprimento desta Política pode acarretar ações corretivas, incluindo penalidades contratuais, advertências, suspensão, rescisão de contratos e, dependendo da gravidade, encaminhamento às autoridades competentes, além de outras medidas legais cabíveis.

5. CANAL DE DENÚNCIAS

5.1 A Instituição incentiva fortemente a utilização do canal de denúncias para relatar qualquer violação desta Política.

5.2 Ao utilizar o canal de denúncias, todos são encorajados a agir de boa-fé, fornecendo informações precisas e relevantes para investigações. Nosso canal está acessível 24 horas por dia no endereço <https://contatoseguro.com.br/fundacaojles>.

5.3 Estabelecemos um canal seguro e confidencial para que qualquer pessoa possa relatar qualquer suspeita ou caso de abuso ou violação dos direitos das crianças.

6. PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÕES

6.1 A FJLS garante a proteção contra retaliações a qualquer indivíduo que reporte preocupações ou denúncias de boa-fé relacionadas a possíveis violações desta Política. Qualquer forma de retaliação é estritamente proibida e sujeita a medidas apropriadas.

7. REVISÃO E MELHORIA CONTÍNUA

7.1 Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser alterada por deliberação do Conselho Superior.

7.2 Esta Política ficará disponível em sistema de gestão de documentos, acessível a todos da Instituição e será revisada a cada 24 meses ou quando necessário.

8. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

8.1 Quaisquer dúvidas acerca das disposições desta Política deverão ser endereçadas à área de Advocacy da Instituição.

9. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Código de Conduta.